

**MUNICÍPIO DE POMBAL****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Nº 0004/AM/13, de 03/09/2013**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezoito horas, teve lugar a sessão extraordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, José Alves Grilo Gonçalves, Maria Fernanda Lopes Guardado Marques, Pedro Francisco Pires Brilhante, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Joaquim dos Santos da Silva Branco, Teresa Maria Rodrigues Guapo, Fernando Silva, Maria da Conceição Freitas Anastácio, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Jorge António Gaspar Cordeiro, Catarina Pascoal da Silva, João Paulo Antunes dos Santos, Odete Marise dos Santos Alves, Fernando Daniel Lopes Carolino, Edite Maria Olaio Domingues dos Santos, Pedro Miguel Serra Santos, João Pedro Monteiro Ferreira Gonçalves, António Fernandes Carrasqueira, Manuel Simões Rodrigues Marques, Leovigildo Marques da Silva Fernandes, Manuel António Rodrigues dos Santos, Carlos Manuel Rodrigues Domingues, Aires Cardoso Moreira, Isabel da Encarnação Costa, José Maria Gonçalves Neves, a fim de apreciar os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Período da Ordem do Dia:

- Ponto 1.1 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara da 2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos;**
- Ponto 1.2 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre requalificação Urbana da EN237 desclassificada (Alto do Cabaço/Barco) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 1.3 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Beneficiação e Conservação do Mercado Municipal de Pombal (Remodelação e Requalificação) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 1.4- Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Ampliação do Centro de Saúde de Pombal - Abertura de Concurso Público - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 1.5 – Retificação da deliberação da reunião de câmara celebrada em 07/08/2013 – Requalificação do Centro de Saúde da Guia;**
- Ponto 1.6 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de técnico superior - previstos e não ocupados no mapa de**



MUNICÍPIO DE POMBAL

peçoal – aviso n.º 4365/2013 e 4366/2013 publicados na 2.ª série do DR n.º 61 de 27 de Março – pedido de renovação das deliberações de autorização de abertura;

Ponto 1.7 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Técnico – Função Arquivo – Secção de Obras particulares - previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município – Aviso n.º 4366/2013 – refª D.

Ponto 1.8 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de regulamento de utilização e cedência dos auditórios municipais;

Ponto 1.9 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de alteração ao regulamento geral de apoios diversos no âmbito das áreas de ação social;

Ponto 1.10 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de regulamento municipal de remoção e recolha de veículos;

Encontravam-se ainda presentes, o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr.ª Ana Gonçalves, Dr. Fernando Parreira, Dr. Michäel António, Dr.ª Paula Silva, Dr. Pedro Pimpão, Dr. Adelino Mendes, Dr. Carlos Lopes.

Presidiu à sessão José Alves Grilo Gonçalves e foram secretários Carlos Alberto Ferreira da Silva como 1.º secretário e Teresa Maria Rodrigues Guapo como 2.ª Secretária.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu início aos trabalhos, tendo-se verificado, após a chamada, as seguintes ausências.

Eleitos pela lista do PSD – João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Manuel Vieira Cordeiro, Américo Ferreira, Pedro Filipe da Silva Murtinho, Sérgio Manuel da Silva Gomes, Eliana Jorge Cordeiro Varalonga, Eusébio Gonçalves Rodrigues, António Manuel Cardoso Fernandes, Carlos Manuel Simões Cardoso, Guilherme Manuel Gameiro Domingues e Jorge Gameiro da Silva que apresentaram pedido de justificação para as suas faltas, as quais foram, de imediato, justificadas pela Mesa.

De seguida, o **Senhor Presidente da Assembleia**, informou ainda ter recebido os seguintes pedidos de substituição, de membros da Bancada do Partido Socialista:

De João André Varela Coelho, de Tiago André de Sousa Galvão Varela Santos e de Vitor da Conceição Gomes, de tendo sido chamados a substituí-los os cidadãos imediatamente a seguir na lista, respectivamente, Elisabete Maria dos Santos Alves, António Roque e Aníbal Henrique Cardona os quais, estando presentes na sala, foram chamados a ocupar os seus lugares.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Informou também que os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Almagreira, Meirinhas, Pombal e Vermoil, por se encontrarem impossibilitados de comparecer à sessão, se fizeram substituir por Humberto Margarido Lopes, Nélia Mota Ferreira, Manuel Jesus Ferreira Escalhorda e Carlos José Mendes Santos, respetivamente.

Nesta altura, o **Senhor Presidente da Assembleia** informou, ter-lhe sido solicitado pelo Presidente da Câmara, a retirada dos pontos 1.4 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Ampliação do Centro de Saúde de Pombal - Abertura de Concurso Público - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e 1.5 - Retificação da deliberação da reunião de câmara celebrada em 07/08/2013 – Requalificação do Centro de Saúde da Guia, da Ordem de Trabalhos, em virtude de os mesmos integrarem a 2.ª Revisão ao PPI, agendada para discussão e votação no ponto 1.1 da presente sessão.

Colocada à votação a proposta de retirada dos pontos supra referidos, foi a mesma aprovada por unanimidade e por minuta pelo que a agenda de trabalhos ficou renumerada como se segue:

- Ponto 1.1 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara da 2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos;**
- Ponto 1.2 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre requalificação Urbana da EN237 desclassificada (Alto do Cabaço/Barco) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 1.3 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Beneficiação e Conservação do Mercado Municipal de Pombal (Remodelação e Requalificação) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 1.4 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de técnico superior - previstos e não ocupados no mapa de pessoal – aviso n.º 4365/2013 e 4366/2013 publicados na 2.ª série do DR n.º 61 de 27 de Março – pedido de renovação das deliberações de autorização de abertura;**
- Ponto 1.5 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Técnico – Função Arquivo – Secção de Obras particulares - previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município – Aviso n.º 4366/2013 – refª D.**
- Ponto 1.6 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de regulamento de utilização e cedência dos auditórios municipais;**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto 1.7 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de alteração ao regulamento geral de apoios diversos no âmbito das áreas de ação social;

Ponto 1.8 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de regulamento municipal de remoção e recolha de veículos;

De seguida, deu-se início aos trabalhos com a discussão do primeiro ponto da ordem de trabalhos:

Ponto 1.1 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara da 2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberações do Executivo previamente distribuídas por todos os seus membros, e que a seguir se transcrevem:

“Ponto 18.1 – 2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos

Foi presente à reunião a informação n.º 000005/SC/13, da Secção de Contabilidade, que a seguir se transcreve:

"Assunto: 2ª REVISÃO AO PPI- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Nos Termos do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei nº 84-A/2002 de 5 de Abril) os documentos provisionais podem ser objecto de revisões e alterações.

Considerando a abertura do Convite Público n.º CENTRO-SAU-2013-07, publicado em 10.07.2013 pelo Programa Operacional Mais Centro, dirigido também ao Município de Pombal, destinado a financiar operações relativas a Unidades de cuidados primários e de saúde pública, incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde e considerando já as anteriores diligências encetadas com vista à ampliação e remodelação do Centro de Saúde de Pombal, quer da Extensão de Saúde da Guia, considerando ainda a importância de contribuir para as políticas estratégicas de saúde na região centro nomeadamente:

- Melhorar a acessibilidade das populações aos cuidados de saúde*
- Reforçar o papel dos CSP enquanto pilar dos cuidados de saúde à população, nos termos do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, no sentido de ir de encontro aos desígnios Municipais, sugere-se que seja feita a 2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos, por forma a permitir o lançamento e execução dos procedimentos conducentes à implementação dos referidos projectos / obras, solicitando a inclusão e alteração no objectivo 2.2 – Saúde, das seguinte rubricas:*
- Ampliação e Remodelação da Extensão de Saúde da Guia, com objectivo 2.2.1 classificação orgânica/económica 02/07010307 ano 2013 nº 17, prevendo a dotação para o ano de 2014 no montante de € 600.000,00*
- Alteração à denominação da rubrica relativa ao Centro de Saúde de Pombal, já criada com a designação de "Ampliação do Centro de Saúde de Pombal", no sentido de melhor se ajustar à intervenção a efectuar, passando a ter a seguinte designação:*
- Ampliação e Remodelação do Centro de Saúde de Pombal, prevendo a dotação para o ano de 2014 a dotação de € 1.300.000,00 e € 175.000,00 para 2015.*

Nestes termos propõe-se ao Órgão Executivo:



MUNICÍPIO DE POMBAL

a) *Deliberar , nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter ao Órgão Deliberativo, a referida revisão, em conformidade com a competência prevista da alínea b) donº 2 do artº 53º da mesma Lei:*

b) *Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do nº 1 conjugado com o nº 6 do artº 22º do DL nº 197/99 de 8 de Junho, a autorização para dotar as rubricas propostas com verba para os anos seguintes:*

c) *Deliberar solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respectiva parte da acta por minuta, para efeitos imediatos"*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da dotação das rubricas propostas com verba para os anos seguintes, conforme supra mencionado.

Deliberou ainda, por unanimidade, solicitar a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 11.1. 2.ª Revisão ao PPI - Plano Plurianual de investimentos - Rectificação

Foi presente à reunião a informação n.º 000031/DFM/13, da Divisão de Finanças Municipais, que a seguir se transcreve:

"Assunto: RECTIFICAÇÃO À INF. I-000005/SC/13

2ª REVISÃO AO PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Exmo Sr. Presidente

Em 22/08/2013 foi proposto ao Órgão Executivo, através da informação I-000005/SC/13, que deliberasse submeter à aprovação da Assembleia Municipal, uma proposta de segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) aprovado para o quadriénio 2013/2016.

Essa revisão cingia-se à inscrição de um novo projecto no Objectivo 2.2.1- Serviços Individuais de Saúde, com a designação "Ampliação e Remodelação da Extensão de Saúde da Guia" e a alteração da designação do projecto inscrito no PPI com o código 09 no mesmo Objectivo, para "Ampliação e Remodelação do Centro de Saúde de Pombal".

Também nesta informação se solicitava à Assembleia Municipal que, nos termos do nº 1 e 6 do Artº 22º do DL 197/99 de 08/06, autorizasse dotar o novo projecto Ampliação e Remodelação da Extensão de Saúde da Guia com a verba de € 600.000,00 para o ano de 2014 e dotar o projecto Ampliação e Remodelação do Centro de Saúde de Pombal com verba no montante de € 1.300.000,00 para 2014 e € 175.000,00 para 2015.

Verificou-se, no entanto, que a estimativa do preço base para a obra do Centro de Saúde de Pombal foi fixado, definitivamente, em € 1.537.080,13 mais IVA totalizando € 1.629.304,94 repartido por 12 meses de execução, sendo que:

a) para 2013, se estima uma execução de € 135.775,42 (Iva Incluso) e;

b) para 2014, a execução do valor remanescente de € 1.493.529,52 (Iva incluso), valor que excede a dotação de € 1.300.000,00, que o Órgão Executivo pretendia inscrever em PPI para 2014, mediante autorização do Órgão Deliberativo.

Nesse sentido, e para efeitos de reforço de dotação adequada que viabilize a inscrição do valor base no PPI, repartido por cada um dos anos agora proposto, deve-se alterar a informação I-000005/SC/13, deliberada em reunião de Câmara de 22/08/2013, nos seguintes moldes:

Cópia de parte da ata da reunião ordinária nº0020/CMP/13 da Câmara Municipal de Pombal, celebrada em 3 de Setembro de 2013 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.



MUNICÍPIO DE POMBAL

alterar o paragrafo, onde se lê:

“Ampliação e Remodelação do Centro de Saúde de Pombal, prevendo a dotação para o ano de 2014 a dotação de € 1.300.000,00 e € 175.000,00 para 2015.”

para:

“Ampliação e Remodelação do Centro de Saúde de Pombal, reforçando a actual dotação inscrita para 2014 em € 1.500.000,00.”

Nestes termos propõe-se ao Órgão Executivo que:

- a) Rectifique a deliberação tomada em 22/08/2013, passando a constar na Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, a alteração proposta;*
- b) Deliberar, nos termos da alínea c) do nº 2 do Artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter ao Órgão Deliberativo, a referida revisão com a alteração proposta, em conformidade com a competência prevista da alínea b) do nº 2 do Artº 53º da mesma Lei;*
- c) Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do nº 1 conjugado com o nº 6 do Artº 22º do DL nº 197/99 de 8 de Junho, a autorização para dotar as rubricas propostas com verba para os anos seguintes:*

d) Deliberar solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respectiva parte da acta por minuta, para efeitos imediatos.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.

Deliberou ainda, por unanimidade, solicitar a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

O Senhor Presidente da Assembleia colocou este ponto a discussão, tendo-se inscrito:

Jorge Cordeiro, cuja intervenção se transcreve:

“Na chamada “rentrée”, relativamente a esta matéria, apenas assinalar e sem entrar em grandes pormenores, apesar de esta proposta ter sido aprovada por unanimidade, não deixamos de salientar, mais uma vez, a preocupação desta Câmara com as questões relativas à criação de infra-estruturas para que a saúde no Concelho de Pombal seja cada vez melhor e de assumir investimentos que, e substituindo-se a Câmara, muitas vezes ao poder central, não deixa de dizer presente, quando é preciso arcar com despesas e com investimentos, estabelecendo protocolos, para que estas infra-estruturas sejam alvo de requalificação, melhoramento e de ampliação, o que faz com que nos sintamos todos congratulados por isso.

Dirijo-me ao Sr. Presidente da Câmara, em representação do executivo, e também ao Senhor Vereador com o pelouro da saúde Dr. Diogo Mateus, dizendo que nos congratulamos com esta proposta e com a possibilidade de virmos em breve a ter novos equipamentos, mais requalificados, na área da saúde em Pombal e, assim esperamos, acompanhados por recursos humanos e meios técnicos, que possam proporcionar mais e melhor saúde para Pombal.”

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto 1.2 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre requalificação Urbana da EN237 desclassificada (Alto do Cabaço/Barco) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu, sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

“Ponto 18.2. Requalificação Urbana da EN 237 desclassificada (Alto do Cabaço / Barco)

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 000224/DMO/13, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Requalificação Urbana da EN 237 desclassificada (Alto do Cabaço / Barco)

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

No seguimento das instruções de V. Exa., submete-se a apreciação e decisão, o projecto de execução, da empreitada mencionada em epígrafe.

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Obras de requalificação da EN 237, desclassificada.

3. VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS – CPV

Vocabulário Principal – 45233140-2 – Obras em estradas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O preço base é de € 2.072.449,17 (dois milhões setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), mais IVA (€ 124.346,95).

Prevê-se que, considerando o prazo de execução definido em 8., os encargos sejam assim repartidos:

- 2013 (2 meses) - € 366.132,68 (IVA incluso);*
- 2014 (10 meses) - € 1.830.663,40 (IVA incluso).*

5. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Concurso público nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho.

6. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A obra encontra-se prevista no PPI devidamente aprovado, para o quadriénio 2013 - 2016, no objectivo 2.4.2.2., com a classificação orgânica/económica 02/07.03.03.01 e com o código projecto/acção 0922.

7. ENTIDADES A CONVIDAR

Não aplicável por força do mencionado em 5.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Propõe-se o prazo de execução de 364 dias.

9. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

O definido no ponto 12 do Programa de Concurso.



MUNICÍPIO DE POMBAL

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Declaro que foi tido em consideração o previsto nos n.ºs 12 e 13 do Artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos.

11. ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Anexa-se, para efeitos de aprovação e decisão, projecto de execução, programa de concurso e caderno de encargos.

12. DELEGAÇÃO NO JÚRI

Propõe-se ainda, com fundamento no n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, que seja delegada no Júri, a prestação de esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do Artigo 50.º do citado Código.

13. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri:

- Presidente - Narciso Ferreira Mota - Eng.º;
- Vogal efectivo – Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º;
- Vogal efectivo – Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª;
- Vogal suplente – Jorge Manuel de Melo Maia e Sá – Eng.º;
- Vogal suplente – Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º;
- Vogal suplente – Dulcília Silva Olaio Jordão – Assistente Técnico.
- Vogal suplente – Cristina Maria Carvalho Marques – Assistente Técnico;
- Vogal suplente - Luis Filipe Rolo Gameiro – Coordenador Técnico;
- Vogal suplente – Júlia Paula Baptista Gaspar Póvoa – Assistente Técnico;

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento e abrir concurso público com vista à execução da empreitada, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais, deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do citado Código.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos definidos nos n.º 1 e 6 do art. 22º do Decreto-Lei 197/99 de 08/06."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 1.3 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Beneficiação e Conservação do Mercado Municipal de Pombal (Remodelação e Requalificação) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu, sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal,



MUNICÍPIO DE POMBAL

conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

“Ponto 14.3. Beneficiação e Conservação do Mercado Municipal de Pombal (Remodelação e Requalificação)

Foi presente à reunião a informação n.º 000238/DMO/13, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

“Assunto: Beneficiação e Conservação do Mercado Municipal de Pombal (Remodelação e Requalificação)

Considerando a necessidade de ajustamentos aos projetos de eletricidade e AVAC e a demora de obtenção dos pareceres, designadamente da EDP, apenas ficaram agora completas as peças do procedimento.

Atendendo ao tempo necessário ao desenvolvimento do procedimento, prevê-se que a despesa a executar em 2014 seja de € 650.000,00, valor superior à dotação aprovada para aquele ano. Nos termos dos n.º 1 e n.º 6 do Artigo 22.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sugere-se que o assunto seja despachado à reunião de Câmara, no sentido de deliberar solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização para o reforço de dotação para o ano de 2014, necessária à execução da despesa a realizar naquele ano.

À consideração superior,”

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal para solicitar a autorização para o reforço de dotação para o ano 2014, necessário à execução da despesa a realizar naquele ano, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais deliberou por unanimidade, adoptar-se a abertura de concurso público limitado por prévia qualificação.”

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 1.4. Procedimentos concursais comuns para a ocupação de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior – previstos e não ocupados no mapa de pessoal – Avisos n.º 4365/2013 e 4366/2013, publicados na 2.ª Série do DR, n.º 61 de 27 de março – pedido de renovação das deliberações de autorização de abertura

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu, sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

“Ponto 10.1. Procedimentos concursais comuns para a ocupação de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico



MUNICÍPIO DE POMBAL

superior – previstos e não ocupados no mapa de pessoal – Avisos n.º 4365/2013 e 4366/2013, publicados na 2.ª Série do DR, n.º 61 de 27 de março – pedido de renovação das deliberações de autorização de abertura

Foi presente à reunião a informação n.º 000057/DMRHMA/13, do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL - AVISOS N.º 4365/2013 E 4366/2013, PUBLICADOS NA 2.ª SÉRIE DO DR, N.º 61 DE 27 DE MARÇO - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Relativamente aos procedimentos concursais referidos em epígrafe, e considerando que:

1. *O n.º 3, do art.º 66.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), prevê que: “A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.”;*

2. *Se verifica que as datas das deliberações de autorização de abertura dos procedimentos concursais mencionados em epígrafe, ocorreram em 26/02/2013 (Órgão Câmara Municipal) e 27/02/2013 e (Órgão Assembleia Municipal), pelo que o prazo mencionado no ponto 1 termina no próximo dia 26/08/2013;*

3. *Os referidos procedimentos concursais se encontram, atualmente, na fase de marcação do 2.º método de seleção – Avaliação Psicológica, a realizar nas Instalações da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), e posteriormente se terá de:*

i) notificar os candidatos, que eventualmente obtenham uma nota inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica; (ii) notificar os candidatos da lista de ordenação final depois da aplicação dos métodos de seleção; e,

(iii) aplicar as fórmulas definidas nos pontos 11.3, dos avisos n.º 4365/2013 e 4366/2013, publicados no Diário da República, II série, n.º 61, de 27 de março, para querendo, se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis, sobre as classificações obtidas, processo este, que irá por em causa as datas de homologação das listas de classificação final dos referidos procedimentos concursais,

Tarefas aquelas que demorarão, previsivelmente, mais cerca de 4 meses,

propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de autorizar a renovação do prazo mencionado no ponto 2, tendo em conta os fundamentos acima mencionados e delibere, igualmente, no sentido de remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize igualmente a referida renovação, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 3, do art.º 66.º, da LOE 2013."

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do prazo mencionado no ponto 2, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto 1.5. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Técnico – Função Arquivo – Secção de Obras particulares - previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município – Aviso n.º 4366/2013 – ref.ª D

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu, sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

“Ponto 8.1. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Técnico – Função Arquivo – Secção de Obras particulares - previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município – Aviso n.º 4366/2013 – ref.ª D.

Foi presente à reunião a informação n.º 000044/DMRHMA/13 do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Técnico – Função Arquivo – Secção de Obras Particulares – previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município – Aviso n.º 4366/2013 – ref.ª D

Considerando:

A autorização da abertura dos procedimentos concursais comuns, para ocupação de quatro (4) postos de trabalho (...) e um (1) para a carreira/categoria de Assistente Técnico, prevista na deliberação do Órgão Câmara Municipal, proferida em reunião de 26/02/2013 e do Órgão Assembleia Municipal, proferida em sessão de 27/02/2013;

Na sequência da referida autorização da abertura deu-se início à tramitação do procedimento concursal, tendo-se procedido à elaboração do aviso para publicação no Diário da República, tendo sido publicado no dia 27/03/2013, na 2.ª série, o aviso n.º 4366/2013, no caso em concreto, para 1 posto de trabalho de Assistente Técnico – função Arquivo - ref.ª D;

A este procedimento concursal candidataram-se 22 candidatos, tendo ficado apenas 11 candidatos admitidos para a realização do 1.º método de seleção a prova escrita de conhecimentos teóricos, a qual se realizou no passado dia 31 de maio;

Que aquele procedimento concursal se encontra atualmente na fase de aplicação/correção do primeiro método de seleção;

A autorização concedida para exercício de funções, em regime de mobilidade, a uma trabalhadora proveniente do mapa de Pessoal de outra autarquia, também na função de arquivo,



MUNICÍPIO DE POMBAL

a qual teve início a 16 de Abril do corrente, colmatou a necessidade de reforço de recursos humanos, até aqui sentida, naquela área;

O n.º 2, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dispõe que: “Excepcionalmente, o procedimento concursal pode, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado (...) desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.”;

propõe-se que o Órgão Executivo delibere no sentido de:

i) ao abrigo do art.º 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, seja autorizada a anulação, com efeitos imediatos, do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Técnico – Função Arquivo – Secção de Obras Particulares – previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município – Aviso n.º 4366/2013 – ref.ª D, e;

ii) remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que igualmente autorize a anulação do referido procedimento concursal.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do procedimento concursal supra referido.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da mencionada anulação, com o pedido da deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.”

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 1.6 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de regulamento de utilização e cedência dos auditórios municipais

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu, sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

“7.1 Projeto de regulamento de utilização e cedência dos auditórios municipais

Foi presente à reunião a seguinte proposta do Senhor Presidente:

“Foi submetido à reunião de Câmara do passado dia 03 de Abril de 2013, o projeto de Regulamento de Utilização e Cedência dos Auditórios Municipais, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Pombal e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto de Regulamento em questão foi remetido para apreciação pública durante 30 dias, através do portal do Município.

Decorrido o tempo previsto, não foram entregues no Município de Pombal quaisquer sugestões ou reclamações sobre o mesmo.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Assim, na sequência do supra exposto, propõe-se que a Câmara delibere submeter o projeto de Regulamento de Utilização e cedências dos Auditórios Municipais, à aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e remeter o projeto de regulamento de utilização e cedência dos auditórios municipais à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.

O Senhor Presidente da Assembleia colocou este ponto a discussão, tendo-se inscrito:

Odete Alves, cuja intervenção se transcreve:

“Entrando aqui neste ponto e depois de analisarmos o regulamento que desta vez nos foi enviado, há alguns artigos na sua redacção, que nos suscitam algumas dúvidas, que gostaríamos de ver esclarecidas.

No artigo 37.º do regulamento diz que: " as cedências gratuitas são limitadas a um número de três por ano, para todas as entidades requisitantes". Ora da leitura deste artigo, concluímos que qualquer entidade que faça requisição da cedência dos espaços, que pelo menos até três são gratuitas e só daí em diante é que passarão a pagar taxas, no entanto, se conjugarmos este artigo com o artigo 39.º numero 3, que diz o seguinte: " ficam isentas do pagamento de taxas as entidades públicas e sem fins lucrativos, que o Presidente do executivo, como representante máximo legal, decidir".

Portanto a pergunta que colocamos é: conjugando o artigo 37.º com o 39.º em que é que ficamos? Afinal há três isenções para todos, ou há entidades que ficam com três gratuitas e depois pagam? Por outro lado há entidades públicas e sem fins lucrativos, que nunca pagam?

Outra questão é, quando se diz, entidades públicas sem fins lucrativos, será que o que se queria dizer era entidades públicas e privadas sem fins lucrativos? Fica esta dúvida também.

Por outro lado, entendemos também que redigir este numero três desta forma poderá levantar aqui alguma subjectividade nas decisões, pelo que perguntamos também se na lógica da redacção deste numero, foi pensado que qualquer decisão tenha que ser fundamentada e tenham que ser atribuídos os critérios da mesma, porque de outro modo isto seria deixar nas mãos do Presidente da Câmara, um poder altamente discricionário para decidir quem é que fica isento ou não!

São estas as questões que queremos levantar, e já agora aproveitando também o anexo A que acompanha este regulamento, o mesmo, pareceu-nos um pouco confuso na sua esquematização, mas depois de fazermos uma análise mais rigorosa constatamos que, no que respeita à sala de espectáculos do Teatro Cine, se encontra minimamente discriminada a forma como é feito o pagamento da hora de utilização. Por exemplo no que respeita ao mini auditório do Teatro Cine e do auditório da biblioteca municipal, não aparece aqui o valor hora, aparece meio-dia, que será o equivalente a três horas, € 35 para o mini auditório e € 60 para auditório da biblioteca municipal, assim, perguntamos: e se alguém quiser ocupar aquele espaço apenas por 1 ou 2 horas? Como não está aqui valor hora, a pergunta que se coloca também é: no mínimo será por três horas? Ou há algum valor hora para estes dois espaços? São estas as duas questões.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os seguintes esclarecimentos:

Dr.ª Odete, como jurista que é sabe interpretar as leis, talvez melhor do que eu, mas qualquer candidato que se disponha a servir os munícipes, tem de usar do bom senso, da imparcialidade, da honestidade e do poder de decisão que o cargo exige.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Nós tivemos a determinação de comprar o teatro cine e não foi fácil adquiri-lo, tivemos também o bom senso de o construir e também temos tido, durante estes anos todos, o bom senso de gerir o espaço com sabedoria.

Ainda hoje recebi um pedido da Caixa Geral de Depósitos, que é uma entidade pública que nós respeitamos muito, que pretende fazer uma reunião, com 280 colaboradores, numa tarde, no teatro Cine e isso implica custos para a Câmara. Mas nesta reunião que se vai realizar, e um Presidente de Câmara com bom senso sabe, que essas pessoas aqui almoçam, aqui ficam, aqui investem, e vêm ao nosso concelho sem custos para o Município.

O Presidente de Câmara tem de saber decidir, quando é uma instituição, uma filarmónica, que quer sistematicamente usar o nosso anfiteatro, em vez de ter custos de manutenção nas suas instalações, sem haver necessidade, sem haver interesse cultural e económico desse espetáculo ou dessa utilização. Nós temos de limitar essas utilizações abusivas, qualquer que seja a entidade, mesmo que seja sem fins lucrativos.

Além disso, a competência, como diz aqui o meu Vice-Presidente e muito bem, da gestão do património, de acordo com o estatuto das autarquias locais é do Presidente da Câmara.”

Jorge Cordeiro, cuja intervenção se transcreve:

“É importante que estes espaços, que no passado têm sido palco para a criatividade de todas as pessoas sem distinção de condição ou pensamento, sejam regulamentados para que haja uma gestão correcta e criteriosa daquilo que são os espaços de todos nós. A minha intervenção tem a ver com o artigo 36.º na sua página 13 no ponto 1, em que me parece haver aqui e será certamente uma gralha, que queria que ficasse esclarecida, onde se lê o seguinte: " os pedidos de cedência dos auditórios municipais são aceites até sessenta dias”, e depois entre parênteses (30) e portanto subsiste aqui a duvida se são 30 se são 60 dias.”

De imediato o **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que há um lapso, mas que efetivamente o prazo é de 30 dias.

Colocado este ponto à votação, foi o mesmo aprovado por maioria com 8 abstenções da bancada do partido socialista.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Nesta altura, **Odete Alves**, pediu a palavra para fazer a seguinte declaração de voto:

“É uma declaração de voto muito breve, só dizer que as questões que suscitámos continuam sem resposta, o Sr. Presidente falou, contudo não respondeu a nenhuma das minhas perguntas e eu mantenho as dúvidas todas que lhe apresentei há pouco. Continuamos sem saber se há entidades que ficam sempre isentas, ou até três ou só até três e depois daí já pagam e quanto é que é o valor hora da utilização do mini auditório do teatro cine e da biblioteca.”

Ponto 1.7 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre projeto de alteração ao regulamento geral de apoios diversos no âmbito das áreas de ação social

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu, sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

“7.2. Projeto de alteração ao regulamento geral de apoios diversos no âmbito das áreas de ação social

Foi presente à reunião a informação n.º 000104/DASO/13 da Divisão de Ação Social, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Alterações ao Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no âmbito das Áreas de Ação Social

Foi submetido à reunião de Câmara do passado dia 26 de Fevereiro de 2013, as alterações ao Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas de Ação Social, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Pombal e nos termos dos nºs 1 e 2 do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento em questão foi remetido para apreciação pública durante 30 dias, através do Portal do Município. Decorrido o tempo previsto, não foram entregues no Município de Pombal quaisquer sugestões ou Reclamações sobre o mesmo.

Assim, na sequência do supra exposto, propõe-se que a Câmara delibere submeter as alterações ao Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas de Ação Social, à aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e remeter o projeto de alteração ao regulamento geral de atribuição de apoios diversos no âmbito das áreas de ação social à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 1.8 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara Projeto de regulamento municipal de remoção e recolha de veículos

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu, sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

“Ponto 9.1. Projeto de regulamento municipal de remoção e recolha de veículos

Foi presente à reunião a informação n.º 000022/SF/13, da Secção de Fiscalização, cujo teor a seguir se transcreve:

"Assunto: Discussão Pública do Projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos

Exmo. Senhor Presidente

Foi submetido à reunião de Câmara do passado dia 26 de Junho de 2013, o projecto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.



MUNICÍPIO DE POMBAL

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Pombal e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento em questão foi remetido para apreciação pública durante 30 dias, através do Portal do Município.

Decorrido o tempo previsto, foi entregue no Município de Pombal sugestões, da parte da GNR – Destacamento Territorial de Pombal, assinaladas a verde no respectivo projeto de Regulamento. Assim, na sequência do supra exposto, propõe-se que a Câmara delibere submeter o projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos, à aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal."

A sugestão a que a informação supra se refere, foi aceite e introduzida, no texto do regulamento, que abaixo se transcreve, nomeadamente no n.1 do artigo 3.º, passando a constar do mesmo, também o termo "indevido".

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artº 1º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento pretende dotar o Município de um instrumento que estabeleça regras referentes à acção de fiscalização assim como á remoção e recolha dos veículos considerados abandonados ou em estacionamento abusivo na área de jurisdição do Município de Pombal.

Artº 2º

Ordenamento do Trânsito

O ordenamento do trânsito é da competência da Câmara Municipal nas vias públicas sob a sua jurisdição, designadamente, estradas, ruas e caminhos municipais, conforme determina a alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro e Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro.

Artº 3º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 – De acordo com o artigo 163º do Código da Estrada considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

- a) O de veículo estacionado, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;*
- b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;*
- c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;*
- d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;*
- e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;*
- f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;*
- g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com a chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

2—Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

CAPITULO II

Do Procedimento

Artº 4º

Notificação

1 - Sempre que um veículo se encontrar estacionado indevidamente ou abusivamente, a Fiscalização Municipal procede à colocação no veículo de um aviso, conforme modelo constante do Anexo I ao presente regulamento, intimando o proprietário ou detentor para proceder à sua remoção no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de o mesmo ser removido pelos serviços da Câmara Municipal.

2 - No caso de o particular não proceder à remoção do veículo no prazo fixado, os serviços procedem à sua remoção para depósito, após o que se segue a tramitação prevista nos artigos seguintes.

Artigo 5.º

Documento fotográfico

Deve ser recolhido no local um documento fotográfico da viatura, bem como da zona adjacente, para juntar ao processo.

Artigo 6.º

Remoção do veículo

1 - Os serviços municipais podem promover a remoção de veículos para um local destinado para o efeito, depósito ou parque municipal, não se responsabilizando por eventuais danos causados aos mesmos durante o seu transporte e armazenamento, quando:

- a) Notificado o proprietário ou detentor do veículo estacionado indevida ou abusivamente nos termos do artigo 4.º, este não for retirado no prazo fixado;*
- b) O veículo estiver estacionado ou imobilizado de modo a constituir evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;*
- c) O veículo se encontre estacionado ou imobilizado em local que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, se justifique a sua remoção;*
- d) O veículo não contiver chapa de matrícula ou a chapa, embora existente, não permita a correcta leitura da matrícula.*

2 - Para os efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

- a) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;*
- b) Em passagem de peões sinalizada;*
- c) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;*
- d) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;*
- e) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;*
- f) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

- g) *Em local afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;*
- h) *Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;*
- i) *Na faixa de rodagem, em segunda fila;*
- j) *Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;*
- l) *De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.*

Artigo 7.º

Da reclamação ou do abandono de veículos

- 1 - *Removido o veículo, nos termos do art. 6.º, é notificado o titular do documento de identificação do veículo, para a residência constante do respectivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.*
- 2 - *Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.*
- 3 - *No caso de não se saber quem é o proprietário do veículo, é elaborado e enviado ofício à Conservatória do Registo Automóvel, solicitando a identificação do mesmo e se sobre aquele recaí alguma penhora ou hipoteca.*
- 4 - *Após recepção da resposta da Conservatória do Registo Automóvel, é efectuada notificação de acordo com o estipulado nos nos 1 e 2, através de carta registada com aviso de recepção.*
- 5 - *Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a residência ou a identidade do titular do documento de identificação do veículo, a notificação deve ser afixada através de edital junto da sua última residência conhecida ou na Câmara Municipal e Junta de Freguesia da área onde o veículo tiver sido encontrado.*
- 6 - *Da notificação referida nos números anteriores constará a indicação do local para onde o veículo foi removido e, bem assim, que o titular do respectivo documento de identificação o deve levantar dentro dos prazos fixados e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.*
- 7 - *Da notificação referida nos números anteriores constará, ainda, minuta da declaração de abandono, conforme Anexo II ao presente Regulamento, a preencher pelo proprietário para os efeitos previstos no n.º 10.*
- 8 - *Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação ou do último edital afixado.*
- 9 - *Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Pombal.*
- 10 - *O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente, por escrito, pelo seu proprietário.*

Artigo 8.º

Dos veículos em fim de vida

Os veículos em fim de vida devem ser encaminhados, sob proposta da Câmara Municipal, para um centro de recepção ou para um operador de desmantelamento, em cumprimento do disposto nos n.º 3 do art. 5.º e n.º 4 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril.

CAPÍTULO III



MUNICÍPIO DE POMBAL

Taxas e fiscalização

Artigo 9.º

Taxas devidas pela remoção e recolha de veículos

1 - As taxas devidas pela remoção e depósito de veículo, bem como pela abertura de processo de viatura abandonada na via pública são as fixadas no Regulamento e tabela de taxas e outras receitas do Município de Pombal, nos termos da Portaria nº 1334-F/2010 de 31 de Dezembro.

2 - Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

3 - A taxa referida a cada período de vinte e quatro horas ou fracção é contada a partir da entrada/depósito do veículo no parque municipal.

4 - O pagamento das taxas que forem devidas é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 - A fiscalização das disposições contidas no presente Regulamento compete às autoridades policiais e aos serviços municipais.

2 - Compete aos serviços municipais:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento;

b) Promover o correcto estacionamento;

c) Desencadear as acções necessárias à eventual remoção dos veículos em transgressão.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva aprovação por parte da Assembleia Municipal."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e remeter o projeto de regulamento de remoção e recolha de veículos à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Não havendo público inscrito para usar da palavra o Senhor Presidente da Assembleia deu por finalizados os trabalhos, eram vinte horas, tendo-se lavrado a presente ata, que eu (1.º secretário), subscrevo e vai ser assinada por todos os membros da Mesa.

O Presidente:

O 1.º Secretário:

A 2.ª Secretária: